

Prefeitura Municipal de João Monlevade



23 MAI 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 16/05/80

As 12:45 hs.

Ass. *Mirian Caldeira*

LEI Nº 536, DE 14 DE MAIO DE 1980

"Autoriza doação de imóvel"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao "Lar Imaculada Conceição - SAMI" uma área de terras medindo 3.000,00 m² (três mil metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação, faz parte de uma área maior, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada no Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, cujas escrituras acham-se registradas no Cartório de Rio Piracicaba, sob o nº 10.679, folhas 209 do livro nº 3-G e nº 1-1573, folhas 274 do livro 2-F.

Art. 3º - O imóvel destina-se à construção de uma creche.

Art. 4º - A escritura de doação conterá cláusulas que:

- I - Obriguem o donatário a utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta Lei.
- II - Estabeleçam a reversão do imóvel ao patrimônio do município, com as benfeitorias existentes e as que venham a ser feitas, caso não sejam observadas, rigorosamente, as destinações dos mesmos.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá fazer constar da escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 14 de maio de 1980.

- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos catorze dias do mês de maio de mil novecentos oitenta.

- Adilson Pretes dos Reis -
Diretor de Administração

23 MAI 1980

